



O Instituto Interamericano de Cooperación para a Agricultura - IICA convida para participar do certame conforme condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 112/2019

Objeto da contratação	Contratação de pessoa jurídica, modalidade produto, para realização de serviços técnicos especializados de Avaliação do Estoque da Tainha (<i>Mugil liza</i>) no Sudeste e Sul do Brasil, em que estabeleça, minimamente, o Rendimento Máximo Sustentável – RMS, o Limite Biologicamente Aceitável - LBA e o Limite de Captura Anual – LCA de Tainha, o período de validade dos estudos, incluindo análise crítica sobre os procedimentos metodológicos utilizados na Avaliação de Estoque em questão
Data	30/10/2019
HORA	15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Local	SHIS QI 05, Chácara 16, Lago Sul, CEP 71600-530, Brasília-DF
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL
Prazo para questionamentos	24/10/2019 até às 17h
Prazo para respostas	28/10/2019 até às 17h
Garantia de proposta	Não Aplicável
Garantia de execução contratual	Não Aplicável



CONDIÇÕES GERAIS:

1. DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas neste documento de licitação e seus anexos, terão o seguinte significado:

1.1 IICA

Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura

1.2 EEN

Entidade Executora Nacional

1.3 ABC

Agência Brasileira de Cooperação

1.4 PCT

Projeto de Cooperação Técnica

1.5 CONTRATADA

Pessoa Jurídica signatária do contrato

1.6 CONTRATANTE

Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura

1.7 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos à presente Licitação, composta por representantes do IICA, e, quando necessário, da EEN

1.8 COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS

Comitê responsável pela coordenação e aprovação dos processos de aquisições de bens e contratações de serviços iguais e superiores a US\$ 50,000.00 (cinquenta mil dólares)

1.9 LICITANTE

Pessoa Jurídica que participa da licitação

2. OBJETO

Contratação de Serviços Técnicos conforme o estabelecido no item 1 das **Condições Específicas**, em atendimento ao solicitante especificado no item 2 das **Condições Específicas**.

3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 As Propostas deverão ser encaminhadas conforme definido no item 4 das **Condições Específicas**.

3.2 Horário, data e local de entrega dos envelopes estão especificados no item 3 das **Condições Específicas**.

3.3 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de desclassificar a licitante que não apresentar as propostas na data, hora e local indicados no item 3 das **Condições Específicas** e com as informações mínimas de identificação, em conformidade com o disposto no item 4 das **Condições Específicas**.

3.4 Admite-se o encaminhamento de propostas via postal, fax ou e-mail, sendo que, a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea dos mesmos. Se ocorrer o eventual recebimento de proposta e/ou documentação de

habilitação após o prazo estipulado no item 3 das **Condições Específicas**, a proposta não será considerada/recebida e ficará, no caso de envelopes, a disposição para ser retirado pelo prazo de até 30(trinta) dias depois da data de sua chegada, após o que será expurgado e no caso de recebimento por fax ou e-mail será descartada sem efeito de julgamento.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação empresas selecionadas e convidadas pelo IICA, ficando, todavia facultado o ingresso de outras interessadas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, desde que tenham apresentado prévia manifestação de interesse, por escrito, em papel timbrado da empresa com, no mínimo, as seguintes informações: Nome; fone; fax; e-mail; e responsável e com antecedência mínima de 01 (um) dia da data determinada para apresentação das propostas.

4.2 Não poderão participar da presente licitação:

- a)** Empresas ou instituições das quais figurem dirigentes, servidores públicos e empregados que pertençam ou tenham pertencido, nos últimos 6 (seis) meses, às entidades promotoras ou vinculadas a este edital;
- b)** Qualquer pessoa física ou jurídica que tenha participado direta ou indiretamente da concepção do Projeto Básico da presente licitação.
- c)** empresas ou instituições com 3(três) ou mais contratos vigentes com o IICA na data da publicação deste edital.

4.3 É necessária a participação de, no mínimo, 3 (três) licitantes, em todas as fases deste certame até a sua finalização, caso contrário a COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva no direito de cancelar o mesmo.

4.4 Em casos de reedição de processo licitatório e/ou repetição de licitação com o mesmo objeto, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá dar continuidade ao certame, sendo necessária a participação de, no mínimo, 2 (duas) licitantes, em todas as fases deste certame até a sua finalização, cabendo ao COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS a decisão de revogar ou homologar e adjudicar o objeto licitado.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 A documentação exigida para o processo será a Fiscal e Complementar, e deverá, no que couber, ser pertinente ao ramo de atividade da proponente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2 A documentação Fiscal e Complementar requerida poderá ser apresentada em envelope fechado, fax ou e-mail.

5.3 A proponente que deixar de apresentar a documentação exigida neste Edital, ou a apresentar incompleta, será inabilitada. A Comissão poderá, a seu critério, considerar a documentação como válida se a mesma for considerada suficiente para comprovação da exigência de cada item.

5.4 DOCUMENTAÇÃO FISCAL

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

5.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta.

5.4.3 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal, ou Municipais expedida pelo órgão competente do Governo Estadual ou do Distrito Federal ou municipal, com validade na data da apresentação da proposta.

5.4.4 Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com validade na data de apresentação da proposta.

5.4.5 Certidão de regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de apresentação da proposta.

5.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou equivalente, com validade na data de apresentação da Proposta.

5.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1 Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.6 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A Documentação Técnica, quando exigida, deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I** do Edital.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A licitação será realizada em duas etapas distintas e consecutivas, conforme se segue:

6.1.1 1ª Etapa - Recebimento e Avaliação das Propostas de Preço/financeiras

- a)** As propostas de Preço/financeiras das licitantes serão recebidas até a data, hora e local estabelecidos neste edital e, serão analisadas pela Comissão de Licitação em **sessão privada**, que procederá com a classificação das propostas, com base no contido no ANEXO I – Termo de Referência.
- b)** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a Comissão de Licitação divulgará o resultado de julgamento das propostas de preço/financeiras.
- c)** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, após a Comissão de Licitação verificar e corrigir eventuais discrepâncias.
- d)** Havendo divergência entre valores por extenso e numéricos, neste caso prevalecerá o valor por extenso, e havendo divergência entre os valores parciais e totais, prevalecerá o valor total.
- e)** Nas licitações do tipo **menor preço global**, é obrigatória a indicação dos valores referentes a cada item e o atendimento a todos os itens deste edital, sob pena da licitante ser desclassificada.
- f)** A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores, e será considerada 1ª colocada a empresa que, após atendidas as exigências de análise das Propostas de Preço/financeiras, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.1.2 2ª Etapa – Verificação e Habilitação Fiscal.

- a) Esta Etapa será aplicada apenas à licitante cuja proposta for classificada em 1º lugar;
- b) As licitantes participantes do certame receberão, formalmente, a ata consubstanciada da 1ª etapa contendo a classificação em ordem do primeiro ao último colocado;
- c) A empresa 1ª colocada terá o prazo máximo de 3(três) dias úteis, a partir do recebimento do comunicado, para encaminhar toda a documentação exigida e em conformidade com o **item 5 das Condições Gerais**;
- d) A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará, em sessão privada, a existência e a validade da documentação de habilitação Fiscal encaminhada pela licitante 1ª colocada, analisando a mesma conforme o disposto neste Edital;
- e) Caso a LICITANTE convocada não apresente a documentação de habilitação ou esteja com a mesma em desconformidade com o exigido no Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva no direito de inabilitar à 1ª colocada e convocar as LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação nas mesmas condições da anterior.

6.2 Na análise das propostas de preço/financeiras e da documentação de habilitação de cada licitante, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 No caso de haver empate, a licitante 1ª colocada será escolhida mediante sorteio, em critério a ser definido e informado pela Comissão de Licitação às licitantes empatadas.

6.4 Serão formalmente divulgados a todas as licitantes os resultados de cada etapa.

6.5 Será declarada vencedora do certame a LICITANTE que for classificada em primeiro lugar e estiver com toda a sua documentação de habilitação em situação regular.

6.6 Homologado o processo licitatório e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, com a mesma será celebrado contrato/ordem de fornecimento, conforme minuta apresentada no **ANEXO III** do Edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Para implementação do contrato resultante da presente licitação, serão utilizados recursos financeiros alocados para este fim, a cargo do solicitante especificado no **item 2 das condições específicas**.

7.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos à luz do Manual de Compras IICA/BRASIL.

7.3 As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de suas Propostas, não sendo o IICA responsável por esses custos, independente da modalidade ou do resultado de processo de licitação.

7.4 Durante a análise e avaliação das Propostas de Preços/Financeiras e da Documentação de Habilitação, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de promover diligências ou solicitar esclarecimentos para complementar à instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento que deveria constar originalmente nos envelopes.

7.5 Ações com intuito de tumultuar o processo licitatório ou de apenas postergar o objetivo deste certame, serão sumariamente retraídas, e definitivamente não serão reconhecidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, registrar a ocorrência da ação em Ata e encaminhar ao COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS, que poderá aplicar ao autor, as seguintes sanções: -

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão do direito de licitar no âmbito do IICA, por prazo a ser fixado, no máximo por dois (2) anos, de acordo com a gravidade do fato;

7.7 A Licitante ficará passível das penalidades previstas no subitem acima, preservados os direitos a ampla defesa e ao contraditório.

7.8 A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este IICA pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.9 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, antes do comunicado oficial do resultado final da Licitação, se reserva o direito de revogar ou anular, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, informando o motivo da decisão, sem que às LICITANTES caiba direito à reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

7.10 As licitantes são responsáveis por todos os dados de contato enviados a Comissão de Licitação, portanto, os mesmos deverão ser corretamente fornecidos pelas mesmas.

7.11 Dúvidas necessárias à apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação levantadas por escrito pelas LICITANTES, serão respondidas pela Comissão de Licitação do IICA até o prazo estabelecido no item 5.4 das Condições Específicas, desde que o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) seja(m) enviado(s) até o prazo previsto no item 5.3 das Condições Específicas e contenha(m) obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações necessárias para identificação do processo e da licitante: Papel Timbrado (eletronicamente ou fisicamente), número do Processo Licitatório, assunto, Razão Social da empresa, Nome Fantasia (Opcional), endereços físico e eletrônico, telefone, fax e nome do responsável ou representante da empresa, desde que seja confirmada a sua entrega diretamente no protocolo da Representação do IICA no Brasil - RIB, ou por e-mail para comissao.licitacao@iica.int .



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 112/2019 MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, modalidade produto, para realização de serviços técnicos especializados de Avaliação do Estoque da Tainha (*Mugil liza*) no Sudeste e Sul do Brasil, em que estabeleça, minimamente, o Rendimento Máximo Sustentável – RMS, o Limite Biologicamente Aceitável - LBA e o Limite de Captura Anual – LCA de Tainha, o período de validade dos estudos, incluindo análise crítica sobre os procedimentos metodológicos utilizados na Avaliação de Estoque em questão, em conformidade com especificações, detalhamento e demais dados constantes do **ANEXO I** do Edital, parte integrante do presente Edital, como se nele estivesse transcrito.

2. SOLICITANTE

Projeto de Cooperação Técnica **PCT/BRA/IICA/16/001 – “Modernização Estratégica” MAPA.**

3. DATA, HORA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 PROPOSTAS DE PREÇO/FINANCEIRA: As propostas de preço/financeiras das licitantes deverão ser encaminhadas até a data, horário e local abaixo determinado:

a) Dia: 30/10/2019

b) Horário: 15 horas

c) Local: SHIS QI 05, Chácara 16, Lago Sul, CEP 71600-530, Brasília-DF

3.2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A Documentação de Habilitação Fiscal poderá ser encaminhada na data acima mencionada, junto com o envio da proposta de preço/financeira, ou enviados posteriormente à Comissão de Licitação, conforme determina a letra “c” do subitem 6.1.2 das **Condições Gerais**.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 Os licitantes deverão enviar sua proposta de preço/financeira, utilizando o modelo do Anexo II deste edital, **por envelope, ou e-mail** (comissao.licitacao@iica.int) constando, no mínimo, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇO/FINANCEIRA

Modalidade e Número do Edital: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 112/2019**

Dados do licitante {Razão Social / nome fantasia / CNPJ / fone / e-mail / endereço / responsável}

4.2 Independentemente da forma da apresentação, todas as propostas deverão obrigatoriamente vir **assinadas**. Propostas não assinadas serão rejeitadas.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 Prazo máximo para a entrega dos produtos/serviços estabelecidos neste Edital: Conforme estabelecido no **ANEXO I** do Edital.



- 5.2 **Condições de pagamento:** Conforme estabelecido no **ANEXO III** do Edital.
- 5.3 Pedidos de esclarecimentos, solicitações de participação ou informações adicionais: Direcionados a Comissão de Licitação por e-mail para comissao.licitacao@iica.int.
- 5.4 Prazo para questionamentos: **24/10/2019 até às 17h**
- 5.5 Prazo para respostas: **28/10/2019 até às 17h**
- 5.6 Garantia de Proposta: **Não Aplicável**
- 5.7 Garantia de Execução Contratual: **Não Aplicável**

6. **DOS ANEXOS**

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Brasília, 17 de outubro de 2019.

MAXIMILIANO SAUDADES
Comissão de licitação
Presidente

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 112/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONSULTORIA

Contratação de pessoa jurídica, modalidade produto, para realização de serviços técnicos especializados de Avaliação do Estoque da Tainha (*Mugil liza*) no Sudeste e Sul do Brasil, em que estabeleça, minimamente, o Rendimento Máximo Sustentável – RMS, o Limite Biologicamente Aceitável - LBA e o Limite de Captura Anual – LCA de Tainha, o período de validade dos estudos, incluindo análise crítica sobre os procedimentos metodológicos utilizados na Avaliação de Estoque em questão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Contextualização

A Tainha (*Mugil liza*) é um peixe da família dos mugilídeos que passa a maior parte de seu ciclo de vida em ambientes estuarinos, iniciando o processo de migração reprodutiva para o oceano no outono e a desova ocorre no inverno. A Tainha tem considerável importância para a alimentação e para a geração de trabalho e renda das famílias de pescadores.

Culturalmente, a pesca da Tainha ocorre justamente durante o seu período reprodutivo, quando a tainha está “ovada”. Sua ova (gônadas) possui alto valor comercial, e vem sendo exportada para alguns países da Europa, visando à manufatura de produtos como o “caviar” e “bottarga”, por exemplo. A atividade, além de aumentar renda de pescadores, gera empregos na indústria pesqueira, principalmente para as mulheres, que demonstram ser as mais habilidosas para a extração das ovas da Tainha.

Entretanto, como a espécie é pescada justamente em seu período reprodutivo, a gestão desse recurso deve ser realizada de forma cautelosa e criteriosa, e baseada em dados, informações e metodologias suficientes.

Para promover o desenvolvimento sustentável da atividade com a conservação da espécie, com segurança alimentar e o bem-estar humano, a Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento– SAP/MAPA vem promovendo fóruns de debate com cientistas, pescadores, industriários, órgãos do governo e organizações não governamentais - ONGs.

Desde 2018, a gestão da pesca da Tainha vem sendo realizada pelo sistema de cotas de captura. Tal definição foi originada através do extinto Comitê Permanente de Gestão e do Uso Sustentável dos Recursos Pelágicos - CPG Pelágicos SE/S, do seu Subcomitê Científico, da Câmara Técnica da Tainha e do Comitê de Acompanhamento da Safra da Tainha 2018, a partir da experiência com a gestão por cotas de captura para a espécie em 2018, que recomendaram à SAP/MAPA a adoção dessa medida para 2019.

Para tanto, será necessário elaborar uma Avaliação de Estoque da Tainha em 2019 que revele informações consistentes acerca do Limite de Captura da espécie para os próximos anos e permita a continuidade da atividade a níveis sustentáveis de exploração.

2.2 - Enquadramento da Consultoria

A consultoria em questão está alinhada ao PCT BRA-IICA 16/001 (Modernização da Gestão Estratégica do MAPA para aperfeiçoar as políticas públicas de promoção do desenvolvimento sustentável, segurança alimentar e competitividade do agronegócio) sob:

Objetivo Imediato 3 – Prover conhecimentos técnicos e informações que auxiliem a proposição e a execução de políticas públicas voltadas para o fortalecimento e a expansão da agricultura no país de forma sustentável;

Resultado 3.1 – Estudos técnicos para concepção, implementação e avaliação de políticas públicas realizados e internalizados, com ênfase nos seguintes temas: classe média rural, produção integrada vegetal, cadeias alimentares, pesquisa, inovação tecnológica, assistência técnica, seguro, crédito rural, comércio internacional, pragas e enfermidades exóticas, produção orgânica, transporte de cargas vivas, extrativismo sustentável orgânico,

banco de sementes, Plano ABC, educação, defesa sanitária, sustentabilidade ambiental da produção agrícola e desenvolvimento de territórios.

3. OBJETIVO GERAL

Elaboração de Relatório Técnico de Avaliação do Estoque da Tainha (*Mugil liza*) nas regiões Sudeste e Sul do Brasil, que estabeleça o Rendimento Máximo Sustentável – RMS, o Limite Biologicamente Aceitável - LBA e o Limite de Captura Anual – LCA da espécie.

4. OBJETIVOS ESPECIFICOS

- 4.1 Produzir um banco de dados reunindo o maior conjunto de informações possíveis sobre captura e esforço de pesca, bem como dados sobre a recepção de Tainha (*Mugil liza*) nas indústrias pesqueiras das regiões Sudeste e Sul do Brasil;
- 4.2 Elaboração de estudo de Avaliação de Estoque que estabeleça o Rendimento Máximo Sustentável – RMS, o Limite Biologicamente Aceitável - LBA e o Limite de Captura Anual – LCA de Tainha nas regiões Sudeste e Sul do Brasil, incluindo seu prazo de validade/confiabilidade.
- 4.3 Participar, através de apresentação do estudo de Avaliação de Estoque, em evento/reunião organizado pela SAP/MAPA, visando ao debate técnico sobre a Avaliação realizada.

5. PRODUTOS

A contratada desenvolverá os produtos a seguir, agregando suas competências para gerar trabalhos em tempo e qualidade esperada/requerida sob orientação e supervisão da SAP/MAPA.

- 5.1. Produto 1 (P1):** Plano de Trabalho para execução da Avaliação do Estoque da Tainha (*Mugil liza*) no Sudeste e Sul do Brasil.
- 5.2. Produto 2 (P2):** Conjunto de informações estruturadas em Banco de Dados sobre captura, esforço de pesca e industrialização da Tainha (*Mugil liza*).
- 5.3. Produto 3 (P3):** Relatório Técnico de Avaliação do Estoque da Tainha (*Mugil liza*) no Sudeste e Sul do Brasil.
- 5.4. Produto 4 (P4):** Relatório de Apresentações da Avaliação de Estoque da Tainha (*Mugil liza*) nas regiões Sudeste e Sul do Brasil em fórum organizado pela Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Especificações para o **Produto 1 (P1)** “Plano de Trabalho para execução da Avaliação do Estoque da Tainha (*Mugil liza*) no Sudeste e Sul do Brasil”:

Documento textual (compatível com MS Word; incluindo versão .PDF).

Deverá conter especificações detalhadas sobre os produtos e as etapas de realização; sobre as fontes de dados/informações a serem mapeadas/compiladas; sobre os softwares/sistemas de auxílio para as análises; sobre os capítulos sugeridos para os Produtos subsequentes; sobre as metodologias – incluindo avaliação comparativa das disponíveis; sobre os formatos de apresentação dos produtos; sobre a caracterização da equipe técnica mobilizada; dentre outros aspectos relevantes.

O Plano de Trabalho deverá ser discutido e validado junto à equipe técnica da SAP/MAPA.

Especificações para o **Produto 2 (P2)** “Conjunto de informações estruturadas em Banco de Dados sobre captura, esforço de pesca e industrialização da Tainha (*Mugil liza*).”:

Arquivo de Banco de Dados em formato eletrônico (compatível com formato MS Excel e MS Access);

Documento descritivo (formato editável e PDF) com especificações sobre a origem dos dados, a forma de aquisição e procedimentos de sistematização/organização, incluindo tutorial com orientações para eventual atualização das tabelas de dados;

O Banco de Dados deverá agrupar o maior número de informações disponíveis, a partir de publicações e documentos Oficiais, além de Projetos de Monitoramento da Atividade Pesqueira – PMAP, do Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal – SIGSIF, além de outras fontes relevantes da União (Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP/MAPA; Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA; Ministério do Meio Ambiente – MMA e extinto Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA); e outras fontes de dados estaduais (incluindo Instituto de Pesca de São Paulo - IP-SP; Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI/GEP; Universidade Federal de Rio Grande - FURG/LEA).

Especificações para o **Produto 3 (P3)** “**Relatório Técnico de Avaliação do Estoque da Tainha (*Mugil liza*) no Sudeste e Sul do Brasil**”:

Documento textual (compatível com MS Word; incluindo versão .PDF).

Deverá conter, minimamente, a situação do estoque da Tainha (*Mugil liza*) nas regiões Sudeste e Sul do Brasil; o Rendimento Máximo Sustentável – RMS, o Limite Biologicamente Aceitável - LBA e o Limite de Captura Anual – LCA da espécie para os próximos anos nas regiões de interesse; incluindo, ainda, o período de validade das estimativas/avaliações, os parâmetros biológicos da espécie, a metodologia empregada, as referências bibliográficas, além de justificativas para a utilização do modelo de análise escolhido e descrição da forma como os dados foram obtidos e sistematizados.

Especificações para o **Produto 4 (P4): Apresentação do Produto 3, a Avaliação de Estoque da Tainha (*Mugil liza*) para as regiões Sudeste e Sul do Brasil para a Secretaria de Aquicultura e Pesca.**

Participação de pelo menos um integrante da equipe técnica da Contratada em reunião com a Secretaria de Aquicultura e Pesca para Apresentação do Produto 3, a Avaliação de Estoque da Tainha (*Mugil liza*) para as regiões Sudeste e Sul do Brasil. O fórum será composto por pesquisadores de áreas correlatas, pela sociedade civil e outras entidades governamentais e não governamentais organizado pela Secretaria de Aquicultura e Pesca –SAP.

7. CRONOGRAMA EXECUÇÃO

Os serviços técnicos serão prestados em **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

O cronograma de entrega dos produtos está dividido como indicado no quadro abaixo.

Quadro 1. Cronograma indicativo para entrega dos Produtos.

Produtos	SEMANA				SEMANA				SEMANA			
	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a
Produto 1. Plano de Trabalho	x											
Produto 2. Produção do Banco de Dados.				x								
Produto 3. Avaliação de Estoque da Tainha (<i>Mugil liza</i>) para a Região Sudeste e Sul do Brasil.								x				
Produto 4. Relatório da apresentação da Avaliação de Estoque da Tainha (<i>Mugil liza</i>) nas regiões Sudeste e Sul do Brasil em evento/reunião organizado pela SAP/MAPA.												x

NOTAS IMPORTANTES:

O cronograma acima poderá ser ajustado em função do andamento da execução dos serviços de consultoria, de comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

8. INSUMOS

Despesas diretas decorrentes de deslocamentos, entendidas como passagens aéreas e terrestres, bem como as diárias (hospedagem e alimentação) e demais despesas necessárias para a correta execução dos serviços serão custeadas pela empresa/instituição contratada, à exceção das despesas relacionadas aos deslocamentos dos técnicos da SAP/MAPA, que serão custeadas pelo próprio órgão.

9. SELEÇÃO DA CONTRATADA

O critério de avaliação adotado para classificação e seleção da empresa/instituição a ser contratada será o de **menor preço global** dentre as empresas/instituições que cumprirem as exigências do edital.

10. PERFIL DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO A SER CONTRATADA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para a empresa/instituição:

- a) Experiência comprovada em estudos e/ou projetos na área de meio ambiente, pesca, oceanografia, recursos pesqueiros, avaliação de estoques pesqueiros e/ou monitoramento ambiental;

10.2. Para a equipe:

A equipe deverá ser composta por pelo menos um Coordenador do projeto, um especialista em Avaliações de Estoque de Recursos Pesqueiros e de equipe técnica especializada para sistematização do banco de dados.

Os requisitos para a composição mínima da equipe são descritos a seguir.

Coordenador: a empresa/instituição contratada deverá mobilizar um Coordenador que realizará a interface com o **CONTRATANTE**. Esse Coordenador poderá ser do quadro da empresa/instituição ou a empresa/instituição deverá apresentar declaração de próprio punho do Coordenador se compromissando com os serviços que serão realizados.

Do perfil profissional mínimo exigido do Coordenador:

- a) Experiência comprovada de pelo menos 5 anos na coordenação de projetos nos últimos 10 anos.

Especialista em Avaliação de Estoque de Recursos Pesqueiros: a empresa/instituição contratada deverá comprovar a mobilização de pelo menos um profissional responsável para elaboração do **Produto 3** Avaliação de Estoque da Tainha (*Mugil liza*) para a Região Sudeste e Sul do Brasil. A empresa/instituição deverá apresentar declaração de próprio punho do Especialista se compromissando com os serviços que serão realizados.

Do perfil profissional mínimo exigido do Especialista em Avaliação de Estoque Pesqueiro:

- a) Doutor em Oceanografia, Ecologia, Engenharia de Pesca, Recursos Pesqueiros, Biologia Animal, Biologia Ambiental, Ciência Animal, Ciências Ambientais, Biodiversidade, Zoologia, Estatística, Modelagem Computacional, Modelagem Matemática. Graduado em Oceanografia, Ciências Biológicas, Ecologia ou Engenharia De Pesca.
- b) Ter realizado pelo menos uma avaliação de estoque de recurso pesqueiro submetida para revista científica.
- c) Possuir experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos, nos últimos 10 (dez) anos, na sistematização de dados, estatística pesqueira e avaliação de estoques pesqueiros.

Especialista para Sistematização do Banco de Dados: a empresa/instituição contratada deverá comprovar a mobilização de pelo menos um profissional responsável para produção do **Produto 2** Produção do Banco de Dados. A empresa/instituição deverá apresentar declaração de próprio punho do Especialista se compromissando com os serviços que serão realizados

Do perfil profissional mínimo exigido do Especialista para Sistematização do Banco de Dados:

- a) Graduação em estatística, oceanografia, engenharia de pesca, biologia ou áreas correlatas.

NOTAS IMPORTANTES:

Outras categorias profissionais, necessárias para entrega dos produtos previstos deverão ser providas pela empresa/instituição contratada, devendo seus custos estarem incluídos em sua proposta financeira.

Na hipótese de, durante a vigência do contrato, ser necessária a substituição de qualquer membro da equipe, seja qual for o motivo alegado, a contratada deverá submeter à aprovação da Coordenação do Projeto o currículo de profissional com o mesmo nível de formação e experiência, exigidos neste edital para aquele profissional.

Critérios de aceitação dos títulos e trabalhos técnicos

- I. A formação acadêmica nas áreas exigidas em cada perfil será atestada pela apresentação de cópia autenticada de diploma/certificado reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou de instituição internacional de renome.
- II. As informações profissionais de cada consultor deverão ser prestadas por meio de currículo detalhado devidamente, que especifique trabalhos/atividades desenvolvidas de cada profissional, períodos e locais de atuação, bem como os respectivos documentos comprobatórios.
- III. A não apresentação dos documentos constantes deste item poderá ensejar na inabilitação da empresa/instituição no processo licitatório. O quantitativo de recursos humanos descrito neste termo é de inteira responsabilidade da empresa/instituição que poderá, de acordo com suas necessidades, substituir profissionais da equipe, com a devida autorização prévia do Coordenador da Consultoria desde que o novo profissional também possua os requisitos definidos neste documento.
- IV. A empresa/instituição deverá se responsabilizar pela documentação acima mencionada e pelos profissionais apresentados para compor a equipe técnica.
- V. Os profissionais indicados e envolvidos deverão fornecer Declaração de próprio punho informando estar de acordo com os serviços a serem prestados e, caso a empresa/instituição seja vencedora do certame, comprometendo-se com a realização dos serviços

11. CUSTO TOTAL

Estima-se para execução desse objeto um custo máximo de 60.000 (sessenta mil) reais.

A empresa/instituição deverá apresentar a sua proposta de preço em 01 (uma) via, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta seleção, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação. A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual Contrato



A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

O prazo de validade da proposta de preços será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Termo de Referência e às especificações técnicas aqui previstas.

A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à proponente requerer após a apresentação de sua proposta.

Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Termo de Referência e seus anexos, bem como, as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

Os recursos para pagamento do Contrato de Prestação de Serviços regulamentado por este Termo de Referência serão efetuados em parcelas, de acordo com a entrega e aprovação dos produtos.

Os recursos serão oriundos do Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/16/001 “Modernização da gestão estratégica do MAPA para aperfeiçoar as políticas públicas de promoção do desenvolvimento sustentável, segurança alimentar e competitividade do agronegócio”.

12. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

O Coordenador do Escritório de Projetos da Assessoria de Gestão Estratégica do Gabinete da Ministra – AGE/GM/MAPA e a Coordenação/supervisão por servidor público vinculado ao Departamento de Desenvolvimento e Ordenamento da Pesca – DEPOP serão os responsáveis pelo direcionamento de esforços para que, de forma integrada e complementar, os produtos da consultoria sejam plenamente alcançados. A indicação de uma contraparte técnica para o acompanhamento da prestação de serviços por parte da empresa/instituição será fundamental para apropriação dos conhecimentos gerados por quadros técnicos da AGE/GM/MAPA.

13. LOCAL REALIZAÇÃO DA CONSULTORIA

Este projeto poderá ser executado em Brasília ou na sede da empresa/instituição selecionada, desde que sempre que requerido o consultor venha a Brasília para atendimento de demanda requerida.

14. FORMA DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

Após a entrega de cada produto, o DEPOP/SAP/MAPA terá o prazo de 15 dias corridos para análise e aprovação do mesmo. Caso o produto não esteja conforme as especificações do

presente Termo de Referência, ou mesmo, não atenda às expectativas da contratante, a contratada deverá alterá-lo em no máximo 10 dias corridos. Posteriormente à entrega do produto alterado, a contratante terá 10 dias para nova análise e aprovação do produto.

O processo de aprovação dos produtos não deve atrasar a entrega dos próximos produtos.

Os pagamentos serão realizados de acordo com a disponibilidade financeira do Projeto, e com apresentação de Nota Fiscal/Documento Fiscal válido devidamente atestado pelo Coordenador ou pelo Diretor Nacional do PCT BRA-IICA-006-001, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da aprovação do produto.

O pagamento deverá ser efetuado em até 4 (quatro) parcelas distribuídas conforme estabelecido no Quadro 2 apresentado a seguir.

Quadro 2. Parcelas e percentual de remuneração de acordo com a entrega do produto:

PARCELA	PRODUTO E CONDIÇÕES	(%)
1ª	Mediante validação e aceitação do Produto P1 – Plano de Trabalho	10
2ª	Mediante validação e aceitação do Produto P2 – Banco de dados	20
3ª	Mediante validação e aceitação do Produto P3 – Avaliação Estoque	40
4ª	Mediante validação e aceitação do Produto P4 - Relatório	30
TOTAL		100,00

15. FONTE DE FINANCIAMENTO

Os recursos para pagamento do Contrato de Prestação de Serviços regulamentado por este Termo de Referência são oriundos do Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/16/001 “Modernização da gestão estratégica do MAPA para aperfeiçoar as políticas públicas de promoção do desenvolvimento sustentável, segurança alimentar e competitividade do agronegócio”.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 112/2019

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Validação das Propostas

Antes de proceder à avaliação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, baseada única e exclusivamente nos documentos originais das Propostas, sem recorrer a nenhuma espécie de informação externa, determinará se elas se ajustam aos termos do Edital, não contendo expressões de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.

Caso sejam constatadas ausência, ilegibilidade ou incompatibilidade de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis que prejudiquem a sua avaliação objetiva, segundo os critérios editalícios, a Proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação.

poderá relevar pequenas irregularidades nas Propostas, assim entendidas as falhas, erros ou omissões que possam ser facilmente recuperadas por meio de outras informações existentes na própria Proposta e que não beneficiem injustamente um(a) LICITANTE em detrimento de outro(a). Os erros de cálculo serão retificados segundo os seguintes critérios:

- se existir uma discrepância entre os preços unitários e os preços totais obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço unitário, sendo o preço total corrigido;
- se houver discrepância entre os valores por extenso e numéricos, prevalecerá o valor por extenso;
- c) se faltarem as quantidades, serão adotados os quantitativos solicitados;
- d) se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a Proposta será rejeitada.

1.2. Classificação das Propostas

1.2.1. Será declarado(a) primeiro(a) colocado(a) no certame o(a) LICITANTE que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2.2. Em caso de empate, o(a) primeiro(a) colocado(a) será escolhido(a) por sorteio.

2. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA E COMPLEMENTAR

2.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará a existência e a validade da Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar do(a) LICITANTE mais bem classificado(a) dentre os(as) demais LICITANTES, aplicando o disposto no Edital.

2.2. A data a ser considerada para efeito de validade da documentação apresentada no Envelope “B” – Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar será a da reunião de recebimento dos Envelopes “A” e “B”.

2.3. Caso o(a) LICITANTE classificado(a) em primeiro lugar esteja com a documentação em desconformidade com o exigido no Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de inabilitá-lo(a) e convocar os(as) LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nas mesmas condições do(a) primeiro(a) colocado(a).



3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 3.1.** Será considerado(a) vencedor(a) do certame o(a) LICITANTE que tenha sua Proposta Financeira classificada em 1º lugar e que tenha apresentado toda a Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar em conformidade com o exigido no Edital.



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 112/2019

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº

O Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA, Organismo Internacional com personalidade jurídica de direito público externo e Representação no Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.640.110/0001-18, situado no SHIS QI 05, Chácara 16, Lago Sul, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Representante no Brasil Sr. , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº e o , inscrito no CNPJ/MF sob o nº , com sede no , CEP , , doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por seu(sua) **Sr.(Sra.)** , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº , Carteira de Identidade nº , e ambos em conjunto definidos como PARTES, celebram o presente Contrato mediante as seguintes Declarações e Cláusulas:

DECLARAÇÕES

1. O CONTRATANTE declara que:

- a) o presente Contrato é celebrado em atendimento à Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/XX/XXX – XXXXXXXXXXXX – EEN – Ministério X.
- b) o presente Contrato de prestação de serviços é celebrado para realização dos serviços objeto da SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 112/2019

2. O (A) CONTRATADO(A) declara que:

- a) as informações proporcionadas ao IICA sobre suas qualificações de pessoa jurídica e trajetória profissional são corretas;
- b) conhece plenamente as condições de execução do trabalho encomendado neste Contrato e se considera apto(a) a realizá-lo;
- c) em razão deste Contrato, se compromete a cumprir os regulamentos e disposições do CONTRATANTE, no que se aplica à sua categoria.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

- 1.1. O presente contrato tem como objetivo a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em conformidade com as especificações, detalhamento e demais dados constantes do Edital de SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 112/2019 e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O (A) CONTRATADO(A) se obriga a:

- a) empregar, na execução dos serviços, pessoal qualificado para exercer as funções constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo obrigatória a permanência dos técnicos constituintes da Equipe Principal de cada grupo de projetos durante todo o período necessário à execução total dos serviços. A sua substituição somente poderá acontecer mediante autorização escrita do CONTRATANTE, após prévia verificação

- de que o(s) currículo(s) do(s) substituto(s) é(são) equivalente(s) àquele(s) constante(s) da Proposta Técnica;
- b) apresentar os relatórios sobre as atividades desenvolvidas, impressos e em meio magnético, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA;
 - c) responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CONTRATANTE;
 - d) acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - e) adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
 - f) solicitar previamente e por escrito a autorização do CONTRATANTE para os casos de fusão, cisão ou incorporação, bem como para subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, os quais só serão admitidos desde que não comprometam a boa execução do Contrato;
 - g) em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
 - h) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
 - i) ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
 - j) prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
 - k) caso o atraso injustificado na prestação do serviço ultrapasse 30 (trinta) dias, o CONTRATANTE poderá denunciar o presente Contrato, por meio de simples notificação extrajudicial, hipótese na qual a CONTRATADA ficará responsável pela devolução dos valores recebidos por conta do serviço autorizado pela Ordem de Serviço, limitando-se aos valores pagos referentes apenas aos serviços não prestados, devidamente atualizados, aos quais serão acrescidos os valores referentes à multa prevista no parágrafo anterior, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA em responder pelas perdas e danos que sua omissão causar;
 - l) responsabilizar-se por quaisquer alterações na estrutura organizacional da instituição/instituição, obrigando-se a informá-las ao CONTRATANTE, sempre que houver prejuízo e/ou impacto no desenvolvimento do Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) designar, junto à Entidade Executora Nacional, representantes para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização dos feitos ou defeitos observados;
- c) exigir que o (a) CONTRATADO(A) permaneça, durante toda a execução deste Contrato, nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

4.1. O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), pelos serviços estipulados neste Contrato, a quantia total de R\$.

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados na forma especificada no ANEXO I deste Contrato (TERMO DE REFERÊNCIA), mediante solicitação do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das DECLARAÇÕES, de acordo com sua disponibilidade financeira e com a apresentação de nota fiscal/documento fiscal válido, devidamente atestado(a) pela fiscalização, nos termos da CLÁUSULA OITAVA.
- 4.3. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos Produtos finalizados e aprovados e respectivas notas fiscais/documentos fiscais válidos, na Representação do IICA no Brasil, desde que não haja exigência de complementação e ou correção dos serviços, à luz do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

- 5.1. A execução dos Produtos/Serviços e/ou a entrega dos bens seguirá os prazos e cronograma estabelecidos no ANEXO I deste Contrato (TERMO DE REFERÊNCIA) e, quando cabível, serão emitidas Ordens de Serviço, pelo responsável autorizado, estabelecendo os prazos máximos de entrega dos Produtos, conforme cronograma estabelecido nos termos deste Contrato e/ou na Proposta do(a) CONTRATADO(A).
- 5.2. Quando a execução dos trabalhos incluir serviços de campo, será dada uma Ordem de Serviço específica e seu pagamento será mensal, contra apresentação dos quantitativos executados e medidos no mês.
- 5.3. O (A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao IICA os Produtos desenvolvidos, quando não detalhado no Edital, em 1 (uma) via impressa em papel timbrado, encadernada adequadamente, e 1 (uma) via em meio digital, em formato aberto (documento do Microsoft Office, Corel, InDesign etc., desde que editáveis) e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave).
- 5.3.1. A ficha técnica ou página de créditos do Produto/Documento deverá conter a seguinte afirmação: *“Este produto foi realizado no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das Declarações, em contrato celebrado entre o(a) CONTRATADO(A) e o CONTRATANTE”*.
- 5.3.2. O logotipo do IICA deverá ser aplicado pelo menos na 1ª e/ou 4ª capa do Produto/Documento, em paridade com o da Entidade Executora Nacional.
- 5.3.3. Caso o Produto objeto da contratação seja um sistema, página web, aplicação, os códigos-fontes e a documentação geral do Produto devem ser entregues, na sua íntegra, em meio digital. Os Documentos de desenvolvimento, suporte, manutenção, manuais, além de serem entregues em meio físico, encadernados adequadamente, devem ser entregues em meio eletrônico, com cópias em formato aberto (documento do Microsoft Office, Corel, InDesign etc., desde que editáveis) e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave).
- 5.3.4. Caso o objeto da contratação seja material gráfico, publicação ou produto similar, além dos formatos e quantitativos acima indicados, o(a) CONTRATADO(A) deverá anexar ao Produto/Parcela Final todo o material em meio eletrônico que foi gerado (nos formatos indicados), fotolitos e outros que foram utilizados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das DECLARAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do presente Contrato está estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este Contrato.

7.2. Em havendo atraso justificado na execução dos serviços, poderá o CONTRATANTE celebrar Termo Aditivo com prazo estabelecido tão-somente para a conclusão dos serviços.

7.3. Pela extinção deste Contrato não caberá nenhum ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A supervisão, o acompanhamento, a aprovação dos serviços e o atesto das notas fiscais estão a cargo da Direção Nacional do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das DECLARAÇÕES.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) perante o CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. O CONTRATANTE e a Entidade Executora Nacional poderão utilizar livremente qualquer contribuição científica feita pelo(a) CONTRATADO(A) na execução deste Contrato, assim como publicar o resultado do trabalho sem pagamento de direitos autorais.

9.2. Para a utilização, inclusive publicação, por parte do(a) CONTRATADO(A), de qualquer informação obtida através da execução deste Contrato, é necessária a autorização prévia e formal do CONTRATANTE e da Entidade Executora Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO À PARTICIPAÇÃO

10.1. O (A) CONTRATADO(A) se obriga, expressamente, a indicar o CONTRATANTE e a Entidade Executora Nacional do Projeto de Cooperação Técnica, obedecendo à política de comunicação de cada uma delas, em toda reprodução, publicação, divulgação e veiculação das ações e atividades, dos trabalhos e produtos advindos deste Contrato.

10.2. É terminantemente vedada a inclusão de nomes, marcas, símbolos que caracterizem ou possam caracterizar promoção individual ou de caráter comercial, como logotipos, logomarcas, combinação de cores ou de sinais ou imagens, na publicação, divulgação, veiculação de ações, atividades, trabalhos ou produtos decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

11.1. Em face do objetivo deste Contrato, fica expressamente estabelecido que serão considerados incompatíveis com seus termos qualquer subordinação hierárquica, dependência funcional, administrativa, técnica ou de qualquer outra natureza, entre o CONTRATANTE e o (a) CONTRATADO(A), não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados ou contratados deste(a) com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, durante o seu prazo de vigência, por mútuo consentimento das PARTES, desde que haja manifestação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por infração legal ou convencional de quaisquer das PARTES, preservado o interesse de terceiros envolvidos no Projeto.

12.2. Recebida a notificação as partes definirão, por meio de TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO, as pendências e as responsabilidades pela conclusão ou encerramento das atividades, inclusive pagamento ou devolução de recursos.

12.3. A rescisão deste contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

12.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.5. Constituem motivo para rescisão do Contrato quaisquer das hipóteses abaixo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como das de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da instituição, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.6. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as PARTES, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. O(A) CONTRATADO(A) fica terminantemente proibido de difundir a terceiros, por qualquer meio, informações confidenciais a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro meio, por motivo da prestação de serviços objeto deste contrato, incluindo a informação que o contratado possa chegar por meio de acesso aos sistemas de informação do CONTRATANTE ou a seus manuais técnicos.

13.2. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a entregar ao CONTRATANTE de maneira imediata toda a documentação confidencial que lhe foi disponibilizada ou que tenha tido para a prestação dos serviços contratados.

13.3. Essa obrigação de confidencialidade estará vigente desde a assinatura deste contrato e independentemente do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – POLÍTICA ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) declara conhecer que o IICA conta com mecanismos de prevenção, detecção, relatório, denúncia e sanção de fraude e corrupção como parte integral de suas boas práticas de governança e administração. Consistente com seu código de ética, seus valores e à lei aplicável nos países em que atua, o IICA mantém uma política de tolerância zero com respeito à fraude e à corrupção. Esta política se aplica tanto aos funcionários do Instituto quanto às pessoas físicas e jurídicas com as quais se relaciona em diferentes atividades. Em consequência desta política, o IICA:

- a) Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
 - (i) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- (ii) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (iii) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do IICA, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (v) “**prática obstrutiva**” significa
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do IICA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do IICA de promover inspeção ou auditoria.
- (b) Cancelará o contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do IICA e suas contrapartes no decorrer da licitação ou da execução do contrato;
- (c) Aplicará sanções [à empresa] ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

O(A) CONTRATADO(A) declara conhecer que o IICA conta com uma Política para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo. Esta política se aplica tanto aos funcionários do Instituto quanto às pessoas físicas e jurídicas com as quais se relaciona em diferentes atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS

- 16.1.** As PARTES esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes deste Contrato ou referentes a ele.
- 16.2.** Qualquer conflito entre as PARTES quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvido amigavelmente no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, por uma PARTE, de pedido de composição amigável formulado pela outra PARTE, poderá ser submetido, por quaisquer das PARTES, aos mecanismos de solução de conflitos por meio de processo de arbitragem.



- 16.3. O painel de arbitragem deverá ser composto por um representante do CONTRATANTE, um representante do (a) CONTRATADO(A) e um terceiro indicado em comum acordo pelas partes.
- 16.4. A indicação da arbitragem não implica renúncia às imunidades asseguradas ao IICA no seu acordo básico firmado com o governo brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES DO CONTRATANTE

- 17.1. Nada do que consta neste contrato ou o relacionado com o mesmo se considera renúncia expressa ou tácita das imunidades e privilégios, isenções e facilidades de que goza o INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA – IICA e sua pessoa em conformidade com o direito internacional, tratados ou convenções internacionais, ou a legislação nacional de seus Estados Membros.

Estando assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, o representante do CONTRATANTE e o (a) do (a) CONTRATADO(A), na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Brasília-DF, de de .

Representante do IICA no Brasil

Testemunhas:

Fazem parte deste Contrato os seguintes anexos:

- ANEXO I –**
- ANEXO II –**
- ANEXO III –**